



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023**

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de maio de 2023.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O MUNICÍPIO DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a aquisição de um veículo de passeio tipo Van 16 (dezesesseis) lugares.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal n.º 049/2011, e subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência – Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento do inteiro teor do Edital;

Anexo V – Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa.

O Edital completo poderá ser retirado através do www.vicentina.ms.gov.br. Informa ainda, que maiores e melhores informações poderão ser obtidas pelo Fone (67)3468.1313/1156 ou pelo e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br

As propostas dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro oficial, na Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550 – centro, na cidade de Vicentina/MS.

1 – OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de um veículo de passeio tipo Van 16 (dezesesseis) lugares, modelo zero quilômetro, com as seguintes características conforme edital, proporcionando a melhoria no transporte de pacientes que necessitam de consultas referenciadas com especialista por meio de veículo de transporte a ser adquirido, neste Município de Vicentina/MS.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital por escrito, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Vicentina, que deverá estar endereçado o Pregoeiro. Somente poderá fazê-lo até 02 (dois) dias úteis antecedentes à data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



2.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.3. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.3.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

2.3.2. A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

2.3.3. Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a Declaração de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 2.3.

2.4. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, apresentar, além dos documentos exigidos nos subitens, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.1. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante a apresentação de:

- a) Ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;
- b) Declaração, sob as penas do Artigo 299, do Código Penal, subscrita pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

2.4.1.1. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas excluirá os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme descreve o § 9º do Artigo 3º, da mesma Lei.



2.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) empresa em estado de falência, ou concordata;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

c) empresas que possuem em seu quadro, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Vicentina, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.6.1 - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;

e) Documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes e/ou sócios.

2.6.2 – Qualificação Técnica:

a) declaração expedida pelo licitante de que tem pleno conhecimento e aceitação do teor do presente edital, em conformidade com o Anexo IV.

b) declaração expedida pela empresa licitante que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, em conformidade com o Anexo V;

c) Declaração expedida pelo licitante de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa



d) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que o licitante já tenha fornecido objeto desta licitação e de comprovada qualidade.

2.6.3 – Qualificação Econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, onde fique comprovado o patrimônio da empresa, devendo vir acompanhada de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração (mesmo que a empresa seja optante do Simples Nacional, será obrigatório a apresentação do referido Balanço Patrimonial, sob pena de desclassificação).

2.6.4 – Para Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) certificados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/Divida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais),
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de competência municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

2.6.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.7 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público.

2.8 – As empresas que não atenderem as exigências de habilitação descritas nos itens 2.6.1 a 2.6.5, estarão desabilitadas.

2.9. Toda documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos da licitação, ou seja, o número de inscrição no CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto, se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) é centralizado.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.4.1. Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I, com a indicação da procedência, marca e modelo do equipamento cotado, **catálogos e prospectos**, em conformidade com as especificações da Proposta de Preço - **Anexo** deste Edital;
- c) conter a cotação de preço unitário e global, em real, incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (carga, transporte e descarga), seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, de aceitação tácita.
- e) número do CNPJ do proponente.
- f) Prazo e local de entrega: Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação emitida pelo setor competente e encaminhada à empresa contratada, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Rainha dos Apóstolos, nº 270, Bairro Vista Alegre, Vicentina/MS, sendo de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos com transporte e demais que se fizerem necessários, bem como quaisquer danos a terceiros que porventura vierem a ocorrer;
- g) Condições de pagamento: à vista.



3.4.3. Não será aceita oferta de produto com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

3.4.4. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

3.4.5. Caso o objeto não corresponda à qualidade exigida no Edital, será recusado, e deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.4.6. O veículo deverá ser novo (zero quilômetro), sem uso anterior, e possuir todos os itens obrigatórios, conforme a legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;

3.4.7. O veículo deverá apresentar GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, com assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul, tanto para o Chassi como para o equipamento acoplado;

3.4.8. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar, sem qualquer custo, treinamento de operação, por ocasião da entrega técnica do veículo modelo Van e equipamento;

3.4.9. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento;

b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, etc.;

c) a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;

d) havendo divergência entre valores grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso;

3.4.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

3.4.11. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

3.4.12. Para efeito do pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas, a proponente poderá indicar o número do Contrato, o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2 – Envelope 02 – HABILITAÇÃO

3.4.2.1. O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.1 a 2.6.5.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS



4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

DATA: 11 de maio de 2023

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, nesta cidade de Vicentina, MS.

4.2. Terminado o credenciamento dos representantes das licitantes, não será admitido nenhum outro retardatário.

4.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

4.4 Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

4.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

4.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor.

4.7. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

4.8. Ocorrendo a situação especificada no item **4.7**, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances.

4.9. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.

4.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

4.11. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e



4.12. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

4.13. No caso de existir a participação de microempresa e empresa de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

4.13.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no §2º, do Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

4.13.2. Em caso de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

4.13.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 4.13.2, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

5 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

5.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos das especificações;

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

5.2. Classificação das propostas:

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços globais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação,



os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

5.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.3.2. O pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.3.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.3.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a aquisição, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 5.2 deste Edital.

5.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

5.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.



6.3. O resultado e homologação da licitação serão publicados na imprensa oficial do Município e afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vicentina, para conhecimento geral.

7 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

7.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IV, na qual estão definidas as condições da entrega do veículo, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.2. A contratada deverá entregar o veículo modelo Van adquirido em observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

7.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.5. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de dois anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

7.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.7. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

7.8. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.9. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

7.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras quando cabíveis.

7.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que



a empresa tenha a receber do Município de Vicentina. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.12. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vicentina pelo prazo de 2 (dois) anos.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação, para o exercício de 2023:

03.010.10.122.0012.2034 – Manutenção do fundo municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

16.32.00.00.00 – Transferências do estado referentes a convênios

9. DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

9.1. O licitante vencedor obrigar-se-á a:

9.1.1. Realizar a entrega do veículo a que se refere este Pregão, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Pregão.

9.1.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste convite, em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

9.1.3. Manter durante a execução deste Pregão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidos na licitação;

9.1.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado das propostas;

9.1.5. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

9.1.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo adquirido, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.



9.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.8. Entregar na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Rainha dos Apóstolos, nº 270, Bairro Vista Alegre, Vicentina/MS, após a solicitação de entrega, emitida pelo setor competente, o veículo modelo Vane equipamento, zero quilômetro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.9. A licitante vencedora será responsável pela assunção das despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, frete, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

DA CONTRATANTE

9.10. Efetuar o pagamento em rigorosa obediência a cláusula segunda deste instrumento.

9.11. Disponibilizar informações e meios à consecução dos trabalhos, objeto da presente licitação.

9.12. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

9.13. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Instrumento Contratual, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

9.14. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade de informações ou mora na execução, a licitante vencedora estará sujeita, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega do veículo ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, e aplicada em dobro no caso de reincidência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vicentina, MS, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar em função da natureza e gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

11.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

11.4. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vicentina, para ciência de quaisquer outros interessados.

11.5. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.7. Este Edital foi previamente examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Vicentina, conforme preceitua o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá protocolizar requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vicentina, dirigido ao Pregoeiro Oficial, referente à aquisição do presente edital.

Vicentina/MS, 26 de Abril de 2023.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Pelo presente solicitamos a abertura do presente Processo Licitatório, para aquisição de um veículo de passeio tipo Van 16 (dezesseis) lugares, conforme especificações e quantidade determinada no quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Un.	Quant
01	<p>VAN, MINIBUS ou MICRO ÔNIBUS 15+1 LUGARES</p> <ol style="list-style-type: none">Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior);Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; <p>Descrição mínima do objeto: Veículo tipo Van, Minibus ou Micro ônibus para transporte de passageiros com capacidade de no mínimo 15+1 lugares; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2023/2023; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo van, minibus ou micro ônibus; de teto alto; para o transporte de passageiros; com comprimento externo de no mínimo 6200mm; entre-eixos com comprimento mínimo de 4330mm; contendo no mínimo 01 porta lateral com abertura corredeira ou sedan ou pantográfica; motorização mínima de 2.0cc de 4 cilindros; com potência mínima de 130cv; movido a diesel; motor turbocooler; com transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de no mínimo aro 16; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor com ABS; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; capacidade para transporte de no mínimo 16 passageiros incluindo o motorista, sendo poltronas individuais, reclináveis e com cintos de segurança; equipado de: Ar Condicionado com duto central; Tacógrafo; Rádio AM/FM; Protetor de cárter; Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá</p>	un	01



	possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.		
--	---	--	--

OBSERVAÇÕES:

- O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções);
- Para os efeitos desta licitação, será considerado veículo automotor novo o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo, nos termos da Deliberação do CONTRAN N° 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal n° 6.729/1979.
- Somente será permitida nesta licitação, a participação de empresas que sejam revendedoras autorizadas (concessionárias) ou o próprio fabricante do veículo, conforme reza a Lei 6.729, de 08 de novembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei n°. 8.132 de 26 de dezembro de 1990.
- Em obediência a Lei Ferrari n° 6.729/1979 e Convênio ICMS n° 64/2006, é obrigatório que, para veículos zero quilometro, a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada diretamente ao órgão adquirente;
- O objeto deverá ser entregue com todos os encargos e impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.
- A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado por este órgão, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador;
- O prazo de entrega do objeto deverá ser em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota de empenho, efetuada, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por este órgão;
- O pagamento será efetuado à vista.

LOCAL DE ENTREGA: o veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Rainha dos Apóstolos, n° 270, Bairro Vista Alegre, Vicentina/MS, sem gerar ônus para a CONTRATANTE.

FORMA DE PAGAMENTO: à vista.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento vigente:

03.010.10.122.0012.2034 – Manutenção do fundo municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

16.32.00.00.00 – Transferências do estado referentes a convênios

PRAZO LICITAÇÃO: O prazo da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.



PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 029/2023, apresentamos nossa proposta de menor preço por ITEM, para contratação de empresa para aquisição de um veículo de passeio tipo Van, conforme abaixo especificado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029/2023	TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
DATA EMISSÃO 26/04/2023	DATA ABERTURA 11/05/2023	HORA 09h00min
Proponente:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
Telefone/Fax:	E-Mail:	

Contratação de empresa para aquisição de um veículo de passeio tipo Van.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	VAN, MINUBUS ou MICRO ÔNIBUS 15+1 LUGARES: 1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 2. Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 4. Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; Descrição mínima do objeto: Veículo tipo Van, Minibus ou Micro ônibus para transporte de passageiros com capacidade de no mínimo 15+1 lugares; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2023/2023; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo van, minibus ou micro ônibus; de teto alto; para o transporte de passageiros; com comprimento externo de no mínimo 6200mm; entre-eixos com comprimento mínimo de 4330mm; contendo no mínimo 01 porta lateral com abertura corrigida ou sedan ou pantográfica; motorização mínima de 2.0cc	UN	01		



<p>de 4 cilindros; com potência mínima de 130cv; movido a diesel; motor turbocooler; com transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de no mínimo aro 16; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor com ABS; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; capacidade para transporte de no mínimo 16 passageiros incluindo o motorista, sendo poltronas individuais, reclináveis e com cintos de segurança; equipado de: Ar Condicionado com duto central; Tacógrafo; Rádio AM/FM; Protetor de cárter; Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassi, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.</p>				
TOTAL				
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:				
Nome e número da Agência:				
Agência:				
Conta Corrente:				
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Rainha dos Apóstolos, nº 270, Bairro Vista Alegre, Vicentina/MS.				
Prazo de Entrega: A entrega do objeto deverá ser em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, efetuada, dentro do horário de expediente.				
Validade da Proposta: ____ dias.				
Condições de Pagamento: até o 10º (décimo) dia útil após emissão das Notas Fiscais, acompanhada da solicitação pelo Departamento de Compras.				
<p>1- Declaramos, para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, seguros, fretes, encargos sociais e trabalhistas;</p> <p>2- Declaramos que a presente proposta não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto.</p> <p>3- As despesas com equipamentos, alimentação e hospedagem serão a cargo da contratada.</p>				
<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.</p>				



Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, ____/____/____

Assinatura representante Empresa

CARIMBO CNPJ



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, através do presente, **CREDECIA** _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vicentina, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 029/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive com poder de renúncia.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

OBS.:

**ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES I E II.
ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE)**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES I E II.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento do inteiro teor do
Edital de Pregão Presencial nº. _____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Vicentina –
Estado de Mato Grosso do Sul.

Local e data

Nome e identidade do declarante



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

- a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



**ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DA LC 123/2006 OU COMO COOPERATIVA NOS
TERMOS DA LEI 11.488/2023
ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES I E II.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, na cidade de _____, por intermédio de seu Responsável Contábil que ao final subscreve, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 029/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06).

DECLARA AINDA que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 029/2023, da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

Ao dia do mês de do ano dois mil e dezenove, comparecem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.644.502/0001-13, estabelecida na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, desta Cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr., portador do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na, nº., **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária Municipal de Saúde **JOSIANE**, brasileira, servidora pública municipal portadora do RG Nº. SSP/MS e CPF/MF Nº.; neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, estabelecida na, em, inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo Sr., portador do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na, nº., em ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão Presencial nº. – Processo Administrativo nº. 085/2023**, seus anexos, e com o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2008, e alterações posteriores, Lei nº. 123/2006, e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores. Homologado em, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a Aquisição de 01 (um) veículo modelo Van, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	<p>VAN, MINIBUS ou MICRO ÔNIBUS 15+1 LUGARES</p> <ol style="list-style-type: none"> Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; <p>Descrição mínima do objeto: Veiculo tipo Van, Minibus ou Micro ônibus para transporte de passageiros com capacidade de no mínimo 15+1 lugares; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2023/2023; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo van, minibus ou micro ônibus; de teto alto; para o transporte de passageiros; com comprimento externo de no mínimo 6200mm; entre-</p>	UND	01



<p>eixos com comprimento mínimo de 4330mm; contendo no mínimo 01 porta lateral com abertura corredeira ou sedan ou pantográfica; motorização mínima de 2.0cc de 4 cilindros; com potência mínima de 130cv; movido a diesel; motor turbocooler; com transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de no mínimo aro 16; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor com ABS; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; capacidade para transporte de no mínimo 16 passageiros incluindo o motorista, sendo poltronas individuais, reclináveis e com cintos de segurança; equipado de: Ar Condicionado com duto central; Tacógrafo; Rádio AM/FM; Protetor de cárter; Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassi, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.</p>		
---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: À VISTA.

3.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. Os preços serão fixos e irredutíveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga e outros;

3.5. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número do Contrato a ser firmado e número do pregão presencial (nº. 029/2023).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Condições para entrega: o veículo, objeto da licitação, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Rainha dos Apóstolos, nº 270, Bairro Vista Alegre, Vicentina/MS, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, dias após a emissão da nota de empenho, sendo que a efetiva entrega do veículo à Prefeitura



não eximirá a adjudicatária quanto a qualidade e prazo de garantia do objeto entregue, em caso de devolução (troca) ou manutenção. Durante o prazo de garantia estas despesas correrão por conta da adjudicatária, devendo ser feitas e entregues na sede da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS.

4.2. O ato de recebimento do objeto licitado não importa em sua aceitação. A critério da Secretária da Pasta, o veículo será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, dos equipamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

4.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA DO VEÍCULO

5.1. A vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Vigência:

5.2. O prazo de garantia do veículo, será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº., constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer o item licitado nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido nas Cláusulas deste Contrato.

6.2. **Fazer a entrega do veículo na Pátio da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço abaixo, sem ônus para o Município de Vicentina, MS: Rua Rainha dos Apóstolos, nº 270, Bairro Vista Alegre, Vicentina/MS.**

6.3. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Presencial nº., durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº., constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.



7.3. Fiscalizar e conferir o item, verificando a especificação, marca, e qualidade através da Secretaria solicitante, se o mesmo está condizente com a Proposta de Preços vencedora.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;



- 12.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- 12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.7. Cometer fraude fiscal.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 1% (um por cento) do valor contratado;

- 12.3.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do Contrato;
- 12.3.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;
- 12.3.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

VICENTINA-MS,

.....
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATATA

TESTEMUNHAS:

1)

2)